

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.502, DE 2006

Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que “dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, e dá outras providências.”

EMENDA Nº02

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Veterinária e de Zootecnia é o fixado pela presente lei.” (NR)

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
Relator